



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 207/90

Ementa: Dispõe sobre os critérios de adaptação dos alunos das disciplinas de Física.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando que a partir do segundo semestre letivo de 1988 as disciplinas de Física Geral, oferecidas para os cursos de engenharia, tiveram seus programas alterados;

considerando que, após a implantação dos novos programas, o DEFIS tem oferecido condições aos alunos, que ingressaram na UFOP anteriormente àquele semestre, de cursarem as referidas disciplinas nos programas antigos;

considerando que a disciplina Física Geral II - FIS 102 (programa antigo) não será oferecida a partir do segundo semestre letivo de 1990, o mesmo acontecendo com Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 a partir do primeiro e segundo semestres de 1991, respectivamente;

considerando a necessidade de se promover as devidas adaptações entre os programas atuais e os antigos, de forma que se cumpra, integralmente, o programa da matéria Física;



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 207/90

RESOLVE:

Art. 1º A matéria Física somente será considerada cumprida se o aluno tiver cursado com aprovação uma das seguintes séries de disciplinas:

- I) Física Geral I - FIS 101, Física Geral II - FIS 102, Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 (programas antigos).
- II) Física Geral A I - FIS 201, Física Geral A II - FIS 202, Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).
- III) Física Geral I - FIS 101 e Física Geral II - FIS 102 (programa antigo), Física Geral A II - FIS 202, Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).
- IV) Física Geral I - FIS 101, Física Geral II - FIS 102 e Física Geral III - FIS 103 (programas antigos), Física Geral A III - FIS 203 e Física Geral A IV - FIS 204 (programas implantados a partir de 88/2).

Art. 2º Os alunos deverão realizar suas matrículas visando ao cumprimento de uma das seqüências expostas no Art. 1º, levando-se em consideração que Física Geral II - FIS 102 não será mais oferecida e que Física Geral III - FIS 103 e Física Geral IV - FIS 104 serão oferecidas pela última vez



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 207/90

no segundo semestre letivo de 1990 e primeiro de 1991, respectivamente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 19 de julho de 1990.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE